

PROCESSO N° 23406.000491/2018-69
CONTRATO N° 06/2018 – TELÊMACO BORBA
ADITIVO N° 03

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 006/2018 – CAMPUS TELÊMACO BORBA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS
TELÊMACO BORBA, E A ORBENK
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 158399, CAMPUS TELÊMACO BORBA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0002-04, com sede na Rodovia PR 160, Km 19,5 – Parque Limeira Área 7 – Telêmaco Borba - Paraná neste ato representado por seu Diretor Geral, **RAFAEL POLTRONIERI**, portador da Cédula de Identidade nº 7.152.855-3/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.324.449-09 designado conforme Portaria nº 1659, publicada no DOU de 11/12/2019, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º **79.283.065/0003-03**, estabelecida a Rua Chile, 1107, Loja 2, Andar Térreo, Bairro Prado Velho, CEP 80.215-184, representado pelo seu Sócio Proprietário, Senhor (a) Ronaldo Benkendorf, portador da cédula de identidade nº 2.768.759 SSP-SC e CPF nº 751.256.849-53, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços terceirizados de apoio às atividades operacionais e administrativas, para prestação de serviços de natureza contínua, com vistas a atender às necessidades do Campus Telêmaco Borba do Instituto Federal do Paraná - IFPR, que compreenderá, além dos serviços de mão de obra com dedicação exclusiva, o fornecimento de uniformes, materiais e o emprego dos equipamentos necessários, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2018, processo 23411.006489/2017-43 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. São objetos do presente termo aditivo:

- 1.1.1 Exclusão do custo “*Contribuição Social*” de 10% sobre o saldo do FGTS devido pelos empregadores nos casos de demissão sem justa causa, Módulo 3 - Provisão para Rescisão letra “M3.6” da planilha de custos e formação de preços com fundamento na Lei nº 13.932 de 11/12/2019, vigência a partir de 01/01/2020.
- 1.1.2 Repactuação do custo mensal decorrente de aumento de remuneração, elevados por deliberação da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2022 do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado do Paraná, registrada no MTE sob nº PR000539/2020, com data base a partir de 1º de fevereiro de 2020.
- 1.1.3 Alteração do valor contratual para o mês de março/2020 decorrente do aumento dos custos da contratada demonstrado no Módulo Benefícios Mensais e Diários letra “M2-3.1”.
- 1.1.4 Redução em 50% das alíquotas previstas no Módulo Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições letras “M2-2.4” e “M2-2.5”, respectivamente de 1,50% (SESC ou SESI) para 0,75% e de 1,00% (SENAI ou SENAC) para 0,50% de acordo com a Medida Provisória nº 932/2020 válido para o período de 01/04/20 a 30/06/20.
- 1.1.5 Concessão de reequilíbrio econômico com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, com data a partir de 06 de julho de 2020, em conformidade com a Cláusula Sexta do referido contrato.
- 1.1.6 Reestabelecimento das alíquotas previstas no Módulo Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições letras “M2-2.4” e “M2-2.5”, respectivamente de 1,50% para SESC ou SESI e de 1,00% para SENAI ou SENAC.
- 1.1.7 Eliminação do custo de 0,04% sobre o Aviso Prévio Indenizado Módulo Provisão para Rescisão letra M3.1 da planilhas de custos do posto de Auxiliar de Serviços Gerais e do custo de 0,003% relativamente a incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado também do Módulo Provisão para Rescisão letra M3.2 a partir de 17 de setembro de 2020.
- 1.1.8 Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses com **início em 17/09/2020 e encerramento em 16/09/2021**, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da celebração do presente aditivo contratual estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício 2020, classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26432 / 158399 – IFPR Campus Telêmaco Borba

Fonte: 8100.000000

Programa de Trabalho: 12.363.208020RL0041

Elemento de despesa: 33.90.37

PI: LFUNCP0100N

Empenhos: 2020NE800017, 2020NE800028, 2020NE800040 e 2020NE800064

No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro”

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Considerando o objeto deste termo aditivo, ficam estabelecidos os períodos abaixo para alteração do valor contratual na ordem de suas ocorrências:

3.1.1 Atendendo à Lei 13.932 de 11/12/19 (Exclusão 10% C. Soc. sobre o FGTS)

VALORES VÁLIDOS PARA O PERÍODO DE 01/01/20 À 31/01/20						
Grupo	Item	Local	Posto	Qtde.	Valor anterior	Valor ajustado
18	43	Telêmaco Borba	Porteiro diurno	1	3.687,16	3.670,67
	43	Telêmaco Borba	Porteiro noturno	1	3.844,82	3.827,56
	43	Telêmaco Borba	Auxiliar de Serviços Gerais	1	2.794,77	2.784,29
	44	Telêmaco Borba	Oficial de Manutenção Predial	1	4.780,53	4.761,37
Total					15.107,28	15.043,89
					<i>Valor faturado no período:</i>	15.107,28
					<i>Valor devido no período:</i>	15.043,89
					<i>Diferença apurada:</i>	-63,39

3.1.2 Atendendo à CCT 2020/2022 SIEMACO nº PR000539/2020

VALORES VÁLIDOS PARA O PERÍODO DE 01/02/20 À 29/02/20						
Grupo	Item	Local	Posto	Qtde.	Valor anterior	Valor ajustado
18	43	Telêmaco Borba	Porteiro diurno	1	3.670,67	3.815,45
	43	Telêmaco Borba	Porteiro noturno	1	3.827,56	3.978,66
	43	Telêmaco Borba	Auxiliar de Serviços Gerais	1	2.784,29	2.904,10
	44	Telêmaco Borba	Oficial de Manutenção Predial	1	4.761,37	4.975,75
Total					15.043,89	15.673,96
					<i>Valor faturado no período:</i>	13.523,58
					<i>Valor devido no período:</i>	14.028,31
					<i>Diferença apurada:</i>	504,73

3.1.3 Aumento de valor mensal decorrente de aumento de custos com V.T (OMP)

VALORES VÁLIDOS PARA O PERÍODO DE 01/03/20 À 31/03/20						
Grupo	Item	Local	Posto	Qtde.	Valor anterior	Valor ajustado
18	43	Telêmaco Borba	Porteiro diurno	1	3.815,45	3.815,45
	43	Telêmaco Borba	Porteiro noturno	1	3.978,66	3.978,66
	43	Telêmaco Borba	Auxiliar de Serviços Gerais	1	2.904,10	2.904,10
	44	Telêmaco Borba	Oficial de Manutenção Predial	1	4.975,75	5.033,71
Total					15.673,96	15.731,92
					<i>Valor faturado no período:</i>	15.107,28
					<i>Valor devido no período:</i>	15.731,92
					<i>Diferença apurada:</i>	624,64



3.1.4 Atendendo à Medida Provisória nº 932/2020

VALORES VÁLIDOS PARA O PERÍODO DE 01/04/20 À 30/04/20						
Grupo	Item	Local	Posto	Qtde.	Valor anterior	Valor ajustado
18	43	Telêmaco Borba	Porteiro diurno	1	3.815,45	3.784,96
	43	Telêmaco Borba	Porteiro noturno	1	3.978,66	3.946,71
	43	Telêmaco Borba	Auxiliar de Serviços Gerais	1	2.904,10	2.883,97
	44	Telêmaco Borba	Oficial de Manutenção Predial	1	5.033,71	4.938,97
Total					15.731,92	15.554,60
					<i>Valor faturado no período:</i>	14.734,64
					<i>Valor devido no período:</i>	15.170,07
					<i>Diferença apurada:</i>	435,43

3.1.5 Concessão de reajuste IPCA (06/jul/20) e reestabelecimento alíquotas MP 932/20

VALORES VÁLIDOS PARA O PERÍODO DE 01/07/20 À 31/07/20						
Grupo	Item	Local	Posto	Qtde.	Valor anterior	Valor ajustado
18	43	Telêmaco Borba	Porteiro diurno	1	3.784,96	3.816,03
	43	Telêmaco Borba	Porteiro noturno	1	3.946,71	3.979,24
	43	Telêmaco Borba	Auxiliar de Serviços Gerais	1	2.883,97	2.904,10
	44	Telêmaco Borba	Oficial de Manutenção Predial	1	4.938,97	4.979,74
Total					15.554,60	15.679,11
					<i>Valor faturado no período:</i>	15.107,28
					<i>Valor devido no período:</i>	15.679,11
					<i>Diferença apurada:</i>	571,83

3.1.6 Valores proporcionais ao final da vigência do 2º Termo Aditivo

VALORES VÁLIDOS PARA O PERÍODO DE 01/09/20 À 16/09/20						
Grupo	Item	Local	Posto	Qtde.	Valor anterior	Valor ajustado
18	43	Telêmaco Borba	Porteiro diurno	1	3.816,17	2.035,29
	43	Telêmaco Borba	Porteiro noturno	1	3.979,38	2.122,34
	43	Telêmaco Borba	Auxiliar de Serviços Gerais	1	2.904,10	1.548,85
	44	Telêmaco Borba	Oficial de Manutenção Predial	1	4.980,74	2.656,39
Total					15.680,39	8.362,88
					<i>Valor a faturar no período proporcional a 16 dias:</i>	8.362,88
					<i>Valor devido no período proporcional a 16 dias:</i>	8.362,88
					<i>Diferença apurada:</i>	0,00

3.1.7 Valores proporcionais ao início da vigência do 3º Termo Aditivo

VALORES VÁLIDOS PARA O PERÍODO DE 17/09/20 À 30/09/20						
Grupo	Item	Local	Posto	Qtde.	Valor anterior	Valor ajustado
18	43	Telêmaco Borba	Porteiro diurno	1	2.035,29	1.780,66
	43	Telêmaco Borba	Porteiro noturno	1	2.122,34	1.856,82
	43	Telêmaco Borba	Auxiliar de Serviços Gerais	1	1.548,85	1.297,62
	44	Telêmaco Borba	Oficial de Manutenção Predial	1	2.656,39	2.324,35
Total					8.362,88	7.259,44
					<i>Valor a faturar no período proporcional a 14 dias:</i>	7.259,44
					<i>Valor devido no período proporcional a 14 dias:</i>	7.259,44
					<i>Diferença apurada:</i>	0,00

3.1.8 Valores mensais válidos para o período de 01/10/20 à 31/08/21

VALORES VÁLIDOS PARA O PERÍODO DE 01/10/20 À 31/08/21						
Grupo	Item	Local	Posto	Qtde.	Valor anterior	Valor ajustado
18	43	Telêmaco Borba	Porteiro diurno	1	3.815,69	3.815,69
	43	Telêmaco Borba	Porteiro noturno	1	3.978,90	3.978,90
	43	Telêmaco Borba	Auxiliar de Serviços Gerais	1	2.780,62	2.780,62
	44	Telêmaco Borba	Oficial de Manutenção Predial	1	4.980,74	4.980,74
Total					15.555,95	15.555,95
					<i>Valor a faturar no período:</i>	15.555,95
					<i>Valor devido no período:</i>	15.555,95
					<i>Diferença apurada:</i>	0,00

3.1.9 Valores proporcionais ao final da vigência do 3º Termo Aditivo

VALORES VÁLIDOS PARA O PERÍODO DE 01/09/21 À 16/09/21						
Grupo	Item	Local	Posto	Qtde.	Valor anterior	Valor ajustado
18	43	Telêmaco Borba	Porteiro diurno	1	8.176,48	2.035,03
	43	Telêmaco Borba	Porteiro noturno	1	8.526,22	2.122,08
	43	Telêmaco Borba	Auxiliar de Serviços Gerais	1	5.958,47	1.483,00
	44	Telêmaco Borba	Oficial de Manutenção Predial	1	10.673,01	2.656,39
Total					33.334,18	8.296,51
					<i>Valor a faturar no período proporcional a 16 dias:</i>	8.296,51
					<i>Valor devido no período proporcional a 16 dias:</i>	8.296,51
					<i>Diferença apurada:</i>	0,00

3.2. Devido as alterações supracitadas, o valor estimado global do contrato para o período de 17/09/2019 à 16/09/2020 passará de **R\$ 189.731,08** (Cento e oitenta e nove mil, setecentos e trinta e um reais e oito centavos) conforme celebrado no 2º Termo Aditivo assinado em 15 de agosto de 2019 para **R\$ 193.651,60** (Cento e noventa e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

3.3. Para o novo período de vigência o valor estimado global do contrato passa de **R\$ 193.651,60** (Cento e noventa e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos) para **R\$ 186.671,39** (Cento e oitenta e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos) conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Local	Posto	Qtde.	Valor unit. mensal	Total (12 meses)
18	43	Telêmaco Borba	Porteiro diurno	1	3.815,69	45.788,28
	43	Telêmaco Borba	Porteiro noturno	1	3.978,90	47.746,81
	43	Telêmaco Borba	Auxiliar de Serviços Gerais	1	2.780,62	33.367,43
	44	Telêmaco Borba	Oficial de Manutenção Predial	1	4.980,74	59.768,88
Total					15.555,95	186.671,39
<i>Obs.: Valores mensais podem sofrer sensível variação quando calculados individualmente</i>						

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, no Diário Oficial da União.

4. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente termo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam digitalmente as partes com fundamento na MP 2200-2/2001.

Telêmaco Borba, 08 de setembro de 2020.

PELO CONTRATANTE	PELO CONTRATADO
----- RAFAEL POLTRONIERI DIRETOR GERAL DO IFPR CAMPUS TELÊMACO BORBA SIAPE: 1803564	----- RONALDO BENKENDORF SÓCIO PROPRIETÁRIO CPF: 751.256.849-53

Testemunhas

1. _____
Nome:
CPF:
RG:

2. _____
Nome:
CPF:
RG: